



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 020/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 020/2013 autoriza o Município de Bonfinópolis de Minas a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

2. No exame preliminar, a Comissão de Legislação e Justiça e de Redação concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da matéria, na forma regimental.

3. Agora, vem a matéria a estas Comissões para análise conjunta, considerando a tramitação em regime de urgência, tudo de acordo com o disposto no art. 168, c/c o art. 188, ambos do Regimento Interno. .

FUNDAMENTAÇÃO

4. A proposição em exame tem por escopo autorizar a contratação operação de crédito (financiamento) junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais (BDMG) até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, no âmbito do Programa BDMG URBANIZA.

5. A matéria autoriza, ainda, a retenção, mensalmente, nas parcelas das quotas-parte de recursos que o Estado deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, destinados ao pagamento do principal, dos juros e dos demais encargos resultantes da operação de crédito.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

6. O BDMG URBANIZA, operação de crédito financiada pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais para obras de infraestrutura urbana em mobilidade e drenagem urbanas, teve o seu processo de habilitação concluído em 10 de junho deste ano.

7. Referida linha de crédito possibilita aos municípios interessados executar obras de implantação, ampliação, modernização e/ou adequação das vias de transporte coletivo urbano e a drenagem urbana, compreendendo ações para minimizar os efeitos de enchentes e inundações.

8. O financiamento tem prazo de amortização de 72 (setenta e dois) meses, dos quais 12 (doze) de carência, com atualização monetária pela TJLP e com juros de 8% a.a., (no caso do nosso Município, que se insere em região de pouco dinamismo, os juros serão de 6% a.a.), mediante caução de receitas de transferências constitucionais (ICMS ou FPM).

9. O cronograma dos procedimentos e as datas limites são os seguintes: 1) apresentação ao BDMG da carta consulta com início em 22/4/2013 e término em 31/5/2013 (etapa já cumprida pelo Município); 2) habilitação da proposta com encerramento em 10/6/2013 (etapa também cumprida pelo Município); 3) protocolo da lei autorizativa com prazo de encerramento previsto para 01/7/2013; e 4) aprovação da operação de crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional expirando em 30/12/2013.

10. Cumpre ressaltar que a contratação de operação de crédito fica condicionada ao atendimento de certos requisitos, tais como: 1) capacidade de endividamento do Município; 2) enquadramento do objeto; 3) aprovação da operação de crédito pela STN; 4) análise de crédito e risco junto ao BDMG; e 5) aprovação do projeto pelo BDMG.

11. Pelas condições apresentadas, e considerando o prazo de carência, é possível presumir que o empréstimo ensejará um dispêndio mensal da ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de amortização, durante 60 (sessenta) meses.

12. Há de se destacar que o empréstimo está sendo contratado para a execução de obras de drenagem nas vias públicas dos bairros Brasilinha e Frei Humberto, obras essenciais para posterior pavimentação das vias, sendo, então, em nosso juízo, medida de relevante interesse público. Além do mais, o valor a ser contratado é razoável e as condições de financiamento amplamente favoráveis e não afetarão as finanças municipais e nem comprometerão as metas fiscais estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias para o presente exercício e para os subsequentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

CONCLUSÃO

13

Em face do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 020/2013.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2013.

Vereador Manoel do Ima

Relator